



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 564/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONTRATAR TRÊS SERVENTES EM  
CARÁTER DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS  
PRÓVIDÊNCIAS.

Eng<sup>o</sup> Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1<sup>o</sup> Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis, três serventes, para desempenhar as funções do cargo junto ao Asilo e Hospital municipais, percebendo o equivalente ao padrão 02 – R\$ 157,02 (cento e cinquenta e sete reais e dois centavos).

ARTIGO 2<sup>o</sup> Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de março de 2000.

  
Eng.º Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE